



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
13. REAJUSTE CONTRATUAL	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	61
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	63
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	78



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e customização no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser prestado por uma única empresa, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global, para o item 1; e empreitada por preço unitário (contratação sob demanda), para o item 2, de modo que serão pagos somente os Pontos de Função efetivamente realizados.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 339039.08 - Manutenção de Software e 449039.92 - Comunicação de Dados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.2. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a ARREMATANTE ou o profissional que atuará como responsável técnico executou, de forma satisfatória, serviços de implementação e customização de repositório de documentos baseado no software livre DSPACE com banco de dados ORACLE, com características compatíveis com o objeto da presente licitação. Entende-se por "compatível" o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do registrado no Termo de Referência. Caso os atestados sejam apresentados em nome de responsável técnico, será exigida, na data da assinatura do contrato, comprovação de vínculo com a empresa.
- 7.10. Será permitido o somatório de atestados:
- 7.10.1. que comprovem a execução satisfatória de serviço de customização de repositório de documentos baseado no software livre DSPACE, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação; e
- 7.10.2. que comprovem a execução satisfatória de serviço de implementação ou manutenção de banco de dados ORACLE, com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 7.11. Se a ARREMATANTE apresentar comprovante indicando ser prestadora de serviços credenciada (service provider) do consórcio DURASPACE (www.duraspace.org), será aceito Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a ARREMATANTE executou serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas envolvendo as seguintes tecnologias: JAVA, JSP - SERVLET, APACHE TOMCAT, APACHE MAVEN, LINUX e ORACLE.
- 7.12. 5. Se a ARREMATANTE não possuir Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução satisfatória de serviço de customização de repositório de documentos baseado no software livre DSPACE, conforme solicitado, nem for prestadora de serviços credenciada (service provider) do consórcio DURASPACE, será aceito Atestado de Capacidade Técnica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a ARREMATANTE executou serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas envolvendo as seguintes tecnologias: JAVA, JSP - SERVLET, APACHE TOMCAT, APACHE MAVEN, LINUX e ORACLE, desde que a ARREMATANTE comprove possuir em seus quadros profissional(is) com as seguintes certificações:

- 7.12.1. 1. Oracle Certified Master Java SE Developer,
- 7.12.2. 2. Oracle Certified Master Java EE Enterprise Architect,
- 7.12.3. 3. Oracle Database 11g Administrator Certified Master,
- 7.13. 4. O(s) profissional(is) cuja certificação for apresentada deverá(ão) ter vínculo comprovado com a ARREMATANTE, na data da assinatura do contrato, e participar efetivamente da execução contratual.
- 7.14. Deverão ser observados todos os preceitos descritos no item 35 do Termo de Referência (Anexo II).
- 7.15. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.16. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.16.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.17. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.18. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.20. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.3.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.3.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.3.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.3.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.3.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 9.3.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.4. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.5. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.6. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.8. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.9. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.10. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.10.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.12. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.14. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos preços praticados no contrato, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita conforme indicado no item 23 do termo de referência (AnexoII).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão recebidos, da seguinte forma:
- 15.1.1. Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no software DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE (item "1" do objeto):
- 15.1.1.1. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE para aferição, após o término do período mensal, por email com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades do sistema ocorridas e a memória de cálculo do SLA no mês anterior e seu respectivo impacto no valor do faturamento mensal. Havendo omissão da CONTRATADA no encaminhamento do relatório, ficará pendente o faturamento do valor mensal previsto. As discordâncias entre o relatório enviado e a aferição serão solucionadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.1.2. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE documento fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as indisponibilidades validadas pelo CONTRATANTE e informadas à CONTRATADA, em conformidade com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 15.1.1.3. O recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do documento fiscal pelo CONTRATANTE.
- 15.1.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo CONTRATANTE, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 15.1.1.5. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado, informando a adequação da execução aos termos contratuais.
- 15.1.1.6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II), ainda que verificados posteriormente.
- 15.1.2. Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no software DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE (item "2" do objeto):
 - 15.1.2.1. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE para aferição, após o término da prestação do serviço, por email com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades ocorridas durante a prestação do serviço e a memória de cálculo do SLA, bem como o seu respectivo impacto no valor a ser faturado. Havendo omissão da CONTRATADA no encaminhamento do relatório, ficará pendente o faturamento do valor previsto. As discordâncias entre o relatório enviado e a aferição serão solucionadas pelo CONTRATANTE.
 - 15.1.2.2. O recebimento provisório do item "2" do objeto ocorrerá com recebimento do documento fiscal, pelo CONTRATANTE, após o cumprimento dos requisitos técnicos e gerais especificados no Termo de Referência (Anexo II), junto com os documentos comprobatórios da prestação do serviço.
 - 15.1.2.3. A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE documento fiscal, referente aos serviços prestados, considerando as indisponibilidades validadas pelo CONTRATANTE e informadas à CONTRATADA, em conformidade com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
 - 15.1.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo CONTRATANTE, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).
 - 15.1.2.5. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado, informando a adequação da execução aos termos contratuais.
 - 15.1.2.6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- 15.1.3. O recebimento do serviço será recusado nos seguintes casos:
 - 15.1.3.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência (Anexo II).
 - 15.1.3.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.
 - 15.1.3.3. Na pendência da entrega de documentação necessária à liberação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.7. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.10. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 16.10.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.10.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.10.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 16.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 90 dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelos servidores indicados no item 39 do termo de referência (Anexo II).
- 17.2. Os poderes e atribuições do gestor e dos fiscais são aqueles previstos na legislação de regência da licitação e no termo de referência (Anexo II), em especial em seu item 39.
- 17.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “21 – Obrigações Administrativas do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “20 – Das Obrigações da Contratada e da Arrematante”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 21.2.1. Deve ser emitida uma nota fiscal para cada item do objeto. A nota fiscal deve corresponder **à cada item do objeto contratado** e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 21.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, correspondente a cada item, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 21.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a **CONTRATADA** será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o **CONTRATANTE**.

22. SANÇÕES

- 22.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:
- 22.1.1. Advertência;
- 22.1.2. Multa;
- 22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- 22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 22.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 22.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 22.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 22.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicado no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 22.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- 22.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e customização no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser prestado por uma única empresa, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades na medida de 240 (duzentos e quarenta) pontos de função no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE , no período de 36 (trinta e seis) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

A ferramenta **DSPACE** vem sendo utilizada de forma satisfatória na **Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (BD-TRT3)** há cerca de 4 (quatro) anos. Trata-se de solução de *software* livre de repositório de informações, com grande utilização no cenário mundial. A solução possui uma considerável aceitação também no setor público brasileiro. Apresenta, como vantagens, alto grau de aceitação e maturidade, vasta comunidade de colaboradores ativos, possibilidade de customização, inexistência de custo de licenciamento (*software* livre), alinhamento a padrões internacionais de metadados e interoperabilidade, dentre outras.

Desde o início do projeto, em 2012, foi despendido considerável investimento na adaptação da ferramenta às especificidades deste Regional. Tal esforço se evidencia no gradual aumento no número de metadados, coleções e formulários de consulta da biblioteca. A ferramenta **DSPACE** tem apresentado bons resultados ao público consulente no que tange à usabilidade e disponibilidade do sistema.

Vale ressaltar que a demanda por novas customizações e funcionalidades não aponta para a adoção de ferramenta distinta. Tais melhorias não modificam o núcleo operacional do **DSPACE**, mas focam nas operações de dados (alimentação, consulta e visualização).

Ademais, aos argumentos apresentados, soma-se a importância de manutenção dos serviços de suporte técnico da ferramenta e a necessidade premente de novo contrato abrangendo o desenvolvimento (customização e implementação de novas funcionalidades) do **DSPACE**. Isso porque a ausência desses serviços compromete o funcionamento apropriado da Biblioteca Digital do TRT3, que, hoje, é o único acervo de normativos internos deste Regional, assim como de outros documentos relacionados à atividade judiciária e de interesse da sociedade. Perda de dados, de metadados, impossibilidade de recuperação de documentos e vulnerabilidade a que se expõe a ferramenta, com prejuízo à segurança dos dados, são alguns dos problemas que podem ser ocasionados pela falta dos aludidos serviços. Isso sem mencionar o comprometimento no cumprimento, por este Tribunal, da lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e, via de consequência, da Resolução CNJ 215, de 2015, visto que a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Biblioteca Digital é um dos principais veículos para efetivação das determinações contidas nesses normativos.

Considerando, assim, as vantagens da ferramenta, os esforços já despendidos na customização, a experiência favorável da área demandante e dos demais usuários do sistema, a urgência de novo contrato abrangendo os serviços de suporte e desenvolvimento do sistema e a inexistência de conhecimento especializado das equipes técnicas do Regional no desenvolvimento e suporte em *softwares* de Biblioteca Digital, apresenta-se como solução a manutenção e evolução do *software* **DSPACE** como plataforma da **Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (BD-TRT3)**, nos termos especificados nos Estudos Preliminares.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

Estratégia	Institucional 2015-2020	PETIC 2015-2020
Perspectiva	Pessoas e recursos	
Objetivo Estratégico	Garantir infraestrutura adequada	
Descrição do Objetivo Estratégico	Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas.	Não há como classificar a contratação no PETIC 2015-2020, uma vez que o mesmo ainda não foi aprovado pelo CTIC.
Indicador	45 - Índice de adequação tecnológica das unidades administrativas e judiciárias à política de distribuição de recursos de TIC estabelecida para o TRT-MG	
Impacto no Indicador	Aprimoramento das atividades da Secretaria, dentre as quais: aprimorar a comunicação com a sociedade; facilitar o acesso à justiça; aumentar a efetividade na execução das decisões judiciais.	

4. DAS DEFINIÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS ATUAIS DO AMBIENTE:

As definições do ambiente são apresentadas a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

VERSÃO ATUAL DO DSPACE: 4.2;

- **VERSÃO ATUAL DO SISTEMA OPERACIONAL:** Red Hat Enterprise Linux Server release 6.3;
- **VERSÃO ATUAL DO TOMCAT:** 7.0.29;
- **BANCO DE DADOS:** Oracle Database 10g Enterprise Edition Release 10.2.0.5.0 – 64bits;

As siglas utilizadas neste **Termo de Referência** têm os seguintes significados:

- **BD-TRT3:** Biblioteca digital do **CONTRATANTE**;
- 1) **SEDOC:** Secretaria de Documentação do **CONTRATANTE**;
- 1. SEIT:** Secretaria de Infraestrutura Tecnologia do **CONTRATANTE**;
- **SEIS:** Secretaria de Sistemas do **CONTRATANTE**;
- **Documentação atual do sistema:** documentação atualizada referente ao histórico das customizações efetuadas no *software* **DSPACE**.
- **Comunicação à CONTRATADA por email:** Em todas as comunicações por email realizadas pelo **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, a data e a hora do envio será considerada como a de recebimento;
- **ORDEM DE SERVIÇO:** documento por meio do qual o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a prestação de serviço referente à customização e implementação de novas funcionalidades, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV**;
- **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:** Documento de adequação do valor de pagamento parametrizado em função das metas previstas para a prestação dos serviços. Os documentos relacionados ao **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO** são apresentados no **ANEXO V**.

5. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar desta licitação poderão agendar visitas para conhecer o sistema do **CONTRATANTE** e dirimir possíveis dúvidas. Serão aceitos agendamentos em até 48h (quarenta e oito horas) anteriores à realização do certame. As visitas ocorrerão em até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização do certame. Ressalva-se que o agendamento e a visita ocorrerão em dias úteis. A solicitação de visita deve ser feita por meio do *e-mail* sedoc@trt3.jus.br.

As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela **Área Técnica de Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE**, através de solicitação de esclarecimento remetida à Secretaria de Licitações e Contratos.

Em hipótese alguma, o desconhecimento do ambiente, do sistema e das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares acompanham este Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

A demanda prevista se identifica com a solução a ser **CONTRATADA**.

8. DO MÉTODO PARA O CÁLCULO DO QUANTITATIVO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

O quantitativo foi obtido pelo método de Contagem Estimativa de Pontos de Função (CEPF) conforme definido no Roteiro de Métricas de *software* do SISP versão 2.1, considerando-se as atuais necessidades citadas pela área demandante e expectativa de continuidade dos serviços pelo período do contrato.

9. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

As quantidades referentes ao objeto se encontram especificadas na tabela apresentada a seguir:

Item	Descrição	Quantidade contratação imediata
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	36 (trinta e seis) meses
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	240 (duzentos e quarenta) pontos de função

10. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

O custo estimado do objeto se encontra especificado na tabela abaixo. O custo foi apurado a partir de pesquisas de preços, realizadas junto a fornecedores, conforme cotações anexas.

Item	Descrição	Quantidade aquisição imediata	Valor unitário (R\$)	Valor Total da Contratação R\$
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	36 (trinta e seis) meses	5.752,07	207.074,52
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no <i>software</i>	240 (duzentos e quarenta) pontos de função	1.367,27	328.144,80



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

	DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE.			
TOTAL DOS ITENS "1" e "2"		-	-	535.219,32

1. O valor estimado para a contratação é de **R\$535.219,32 (Quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)** conforme demonstrado na tabela anterior, resultado de orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei n. 8.666/1.993.

2. A coluna "Valor unitário (R\$)" para o item "1" corresponde ao valor mensal expresso em reais.

3. A coluna "Valor unitário (R\$)" para o item "2" corresponde ao valor de 1 (um) ponto de função expresso em reais.

4. A planilha de composição de preços se encontra no **ANEXO II** e as propostas comerciais no **ANEXO III**.

5. O **preço máximo unitário** permitido para o item "1" é de **R\$5.982,15** (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e para o item "2" é de **R\$1.421,96** (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

11. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

O *software* DSPACE é utilizado nos seguintes órgãos: Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Assembleia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

12. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II h):

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10520/2002, dos Decretos n. 3555/2000 e n. 5450/2005.

A contratação do objeto não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual e instantânea.

13. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):

O objeto será adjudicado globalmente e em lote único (itens "1" e "2") ao licitante vencedor. Em razão da interdependência entre os itens do objeto, fundamentada nos Estudos Preliminares justifica-se a adjudicação do objeto a uma só empresa.

A adjudicação será realizada de forma global, ou seja, o objeto de contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decretos nºs 7174/2010, 8186/2014 e 8538/2015.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto 7174/2010 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e do art. 5º do referido Decreto.

15. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

16. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade **Pregão em sua forma eletrônica**, tipo **Menor preço**, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos n. 5450/2005.

17. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

Será assegurada preferência na contratação, às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decretos nºs 7174/2010, 8186/2014 e 8538/2015.

18. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.

19. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

No escopo desta contratação não foram identificados regulamentos técnicos específicos de observância obrigatória.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ARREMATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A **CONTRATADA** e a **ARREMATANTE** obrigam-se a:

1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste **Termo de Referência** e da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/1.990).
3. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.
4. Disponibilizar identificador de registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
5. Emitir relatórios, sob demanda do **CONTRATANTE**, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.
6. É de responsabilidade única e exclusiva da **ARREMATANTE** a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta da **ARREMATANTE**, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da **ARREMATANTE**.
7. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo após o término do contrato, o sigilo do teor de todos os documentos manuseados, bem como política de segurança, configurações de *hardware* e *software*, processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos, mecanismos de criptografia e autenticação, códigos-fonte dos sistemas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.
8. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do **CONTRATANTE** ou a paralisação do ambiente de produção, sem prévia autorização.
9. Testar no ambiente respectivo do **CONTRATANTE** todas as soluções antes de implementá-las no ambiente de produção.
10. Cumprir as metas estabelecidas no **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**, sujeitando-se às respectivas adequações ao pagamento, decorrentes de eventual descumprimento.
11. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ou aqueles que por qualquer motivo vierem a ser recusados, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização.
13. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

14. Na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8666/1993 a fim de atender às solicitações requeridas pela fiscalização.

15. Disponibilizar a infraestrutura (de *hardware*, de *software* e de recursos humanos) necessária à efetiva execução do serviço em suas dependências.

16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 30, II, m):

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus anexos, especialmente deste **Termo de Referência**.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do Edital, do contrato, deste **Termo de Referência** e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, por servidor especialmente designado.
4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
5. Disponibilizar ambiente de testes instalado em equipamento servidor configurado de modo idêntico ao ambiente de produção.
6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

9. Receber o serviço que atenda as especificações exigidas neste **Termo de Referência** e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

22. DO REGIME DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):
Os serviços objeto deste **Termo de Referência** serão executados da seguinte forma:

1. Os serviços referentes ao item "1" do objeto, serviço mensal de suporte técnico e manutenção no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** serão executados pelo regime de "empreitada por preço global", ou seja, por preço certo e total;
2. Os serviços referentes ao item "2" do objeto, serviços de customização e implementação de novas funcionalidades, na medida de 240 (duzentos e quarenta) pontos de função no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** serão realizados sob o regime de "empreitada por preço unitário", para o qual será pago somente os Pontos de Função efetivamente realizados.

23. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):
O objeto desta licitação será prestado, em regra, a partir de conexões estabelecidas pela **CONTRATADA** aos servidores e equipamentos instalados no **CONTRATANTE** e quando necessário, o serviço será prestado presencialmente no domicílio do **CONTRATANTE**.

As conexões a serem realizadas pela **CONTRATADA** deverão obedecer ao seguinte procedimento:

1. A **CONTRATADA** se compromete a adequar seus equipamentos e sistemas aos padrões de conectividade do **CONTRATANTE**, não incidindo a este qualquer custo adicional.
2. O acesso remoto aos servidores para a execução dos serviços será feito por meio de uma **VPN**.
3. A **VPN** disponível hoje é suportada pelo equipamento **CISCO ASA**, versão 8.4.
4. O **CONTRATANTE** disponibilizará o *software* cliente compatível com a **VPN**, para plataforma **WINDOWS**, já configurado para os acessos aos servidores e portas definidos no início da execução contratual.
5. Os padrões de conectividade do **CONTRATANTE** poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, devendo a **CONTRATADA** se adaptar aos novos padrões, não incidindo qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **Área Técnica** do **CONTRATANTE** (**SEIT** telefone (31)-3238-7910) para se informar das necessárias alterações.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):
Os serviços objeto desta licitação (itens "1" e "2") serão prestados no período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Neste ponto, passa-se a justificar o benefício advindo para a Administração em realizar a contratação pelo prazo inicial de vigência de 36 meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

O pretense objeto contratual engloba dois tipos de serviços. O primeiro refere-se à prestação mensal de suporte técnico e manutenção do *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital. O segundo à prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no mesmo *software*.

A customização e implementação de novas funcionalidades abrangem atividades de modificações do *software* com intuito de adaptá-lo às especificidades do Regional, personalizando-o e, deste modo, atendendo às suas diversas demandas. Menciona-se, como exemplo dessas atividades, alteração em formulários, adequação de layouts, modificações na forma de busca e recuperação de informações, criação de novos campos para indexação e etc. Tendo em vista sua típica complexidade, tais atividades demandam tempo para serem elaboradas e implementadas.

Como já afirmado em momento oportuno deste processo, o *software* DSPACE da Biblioteca Digital do TRT da 3ª Região já se encontra por considerável tempo sem previsão para implementação de novas funcionalidades, diante do exaurimento do atual contrato em vigor (12SR025) quanto à customização. E, nesse período, além da vulnerabilidade a que ficou exposta a ferramenta pela falta desse serviço, surgiram diversas novas demandas de adaptação do sistema às necessidades do público em geral, especialmente magistrados e servidores.

À vista de tantas demandas e necessidades para atender e do tempo que será despendido na implementação das alterações, considerou-se o prazo de vigência originário dos contratos administrativos, de até 12 (doze) meses, curto para alcance dos objetivos que se pretende com um novo contrato.

Ademais, por se tratar da prestação de um serviço extremamente especializado, que exige para sua execução conhecimentos aprofundados na linguagem do *software* em questão, e, por isso mesmo, com mercado reduzido quanto ao número de empresas capazes de atender às necessidades advindas do objeto contratual em destaque, não se torna recomendável alta rotatividade de empresas na prestação desses serviços.

Menciona-se ainda o elevado custo de mobilização de tempo e mão de obra para o Tribunal na realização de uma contratação do porte do contrato em evidência. Várias são as unidades e servidores convocados e deslocados de outros afazeres para a realização das diversas etapas que envolvem um processo licitatório. Assim, soma-se aos fundamentos apresentados acima, a economia para o Tribunal de tempo e mão de obra com a celebração de um contrato dessa monta por prazo superior aos originários 12 meses dos contratos administrativos em geral.

Quanto ao primeiro item do objeto contratual, qual seja, a prestação mensal de suporte técnico e manutenção do *software* **DSPACE**, tratam-se de serviços de natureza contínua, que por sua própria natureza são necessários para a existência e manutenção da plataforma que suporta a Biblioteca Digital deste Regional, cuja interrupção pode comprometer o prosseguimento de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício.

Ainda com relação a esse primeiro item, ante a sua especificidade de continuidade, em que pese não haver prejuízo para a Administração contratá-lo inicialmente pelo prazo de 12 meses, já que há previsão de prorrogação contratual para esse serviço, até o limite de 60 (sessenta) meses por termos aditivos, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/1.993, não se justifica para o contrato em questão essa opção pelo prazo padrão de 12 meses. Isso porque, como já demonstrado acima, ante o benefício para Administração em celebrar contrato de 36 (trinta e seis) meses relativamente ao serviço de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

customização e perante a relação de interdependência entre os dois itens que compõe o pretense objeto de contratação, conforme especificado nos Estudos Preliminares, item 1.8 (vide f. 17-v/18 dos autos físicos), ineficiente celebrar contratos separados, com diferentes prazos iniciais de vigência, para serviços que podem ser abarcados por um mesmo objeto contratual e devem ser prestados por um único fornecedor. De mais a mais, a contratação dos serviços de suporte e manutenção pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses não traz nenhum prejuízo à Administração, uma vez que são de natureza contínua, como já dito, e devem ser prestados sem interrupção, sob pena de se inviabilizar a própria existência da Biblioteca Digital.

Frisa-se por fim e mais uma vez que eventual prorrogação contratual refere-se exclusivamente ao serviço de manutenção e suporte do software DSPACE da Biblioteca Digital.

25. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1):

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

26. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Os serviços objeto deste **Termo de Referência** serão entregues em conformidade com o disposto na especificação técnica do serviço constante no **ANEXO I - Especificação Técnica**, deste **Termo de Referência**.

27. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Item	Descrição	
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE , pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Entrega mensal do objeto acompanhado de relatório informando as indisponibilidades do sistema ocorridas e a memória de cálculo do SLA no mês anterior e seu respectivo impacto no valor do faturamento mensal.	Até 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATANTE validar e informar as indisponibilidades à CONTRATADA que incidirão sobre o faturamento mensal.
03	Recebimento provisório do objeto	Recebimento do documento fiscal emitido pela CONTRATADA , considerando as indisponibilidades incidentes sobre o faturamento.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório do objeto
05	Pagamento	Até 10 dias úteis após o recebimento definitivo.

Item	Descrição	
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades na medida de 240 (duzentos e quarenta) pontos de função no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE , no período de 36 (trinta e seis) meses.	
Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	CONTRATANTE solicita proposta de desenvolvimento para a implementação de customizações à CONTRATADA	-
03	A CONTRATADA analisará a solicitação do CONTRATANTE e encaminhará proposta.	Até 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE .
04	Avaliação da proposta pelo CONTRATANTE	-
05	Emissão de ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE	-
06	Customização a ser desenvolvida pela CONTRATADA	Determinado na ORDEM DE SERVIÇO
07	Entrega da customização para testes do	Até 15 (quinze) dias úteis contados da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

	CONTRATANTE	comunicação da entrega
08	Implementação da customização pela CONTRATADA no ambiente de produção	Até 2 (dois) dias úteis após comunicação pela CONTRATANTE .
09	Entrega do objeto acompanhado de relatório informando as indisponibilidades ocorridas e a memória de cálculo do SLA e seu respectivo impacto no valor do faturamento	Até 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATANTE validar e informar as indisponibilidades à CONTRATADA que incidirão sobre o faturamento.
10	Recebimento provisório do objeto	Recebimento do documento fiscal emitido pela CONTRATADA
11	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório do objeto.
12	Pagamento	Até 10 dias úteis após o recebimento definitivo.

28. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):

A solicitação da prestação do serviço do item "2" do objeto desta contratação se dará por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme especificado no **ANEXO I — Especificação Técnica**, deste **Termo de Referência**.

29. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

A vigência da garantia técnica se refere ao prazo de 90 (noventa) dias após o término do contrato, no qual a **CONTRATADA** se compromete a refazer, em no máximo 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização, qualquer problema relacionado aos serviços por ela prestados.

30. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ocorrerá utilizando emails, telefone, ofícios, ordens de serviços e outros documentos.

31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6):

Os serviços, objeto desta contratação, serão recebidos, da seguinte forma:

1. Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** (item "1" do objeto):

1. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** para aferição, após o término do período mensal, por *email* com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades do sistema ocorridas e a memória de cálculo do **SLA** no mês anterior e seu respectivo impacto no valor do faturamento mensal. Havendo omissão da **CONTRATADA** no encaminhamento do relatório, ficará pendente o faturamento do valor mensal previsto. As discordâncias entre o relatório enviado e a aferição serão solucionadas pelo **CONTRATANTE**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

2. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** documento fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as indisponibilidades validadas pelo **CONTRATANTE** e informadas à **CONTRATADA**, em conformidade com o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.
 3. O recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do documento fiscal pelo **CONTRATANTE**.
 4. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo **CONTRATANTE**, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.
 5. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado, informando a adequação da execução aos termos contratuais.
 6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência**, ainda que verificados posteriormente.
2. Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** (item "2" do objeto):
1. A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** para aferição, após o término da prestação do serviço, por *email* com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades ocorridas durante a prestação do serviço e a memória de cálculo do **SLA**, bem como o seu respectivo impacto no valor a ser faturado. Havendo omissão da **CONTRATADA** no encaminhamento do relatório, ficará pendente o faturamento do valor previsto. As discordâncias entre o relatório enviado e a aferição serão solucionadas pelo **CONTRATANTE**.
 2. O recebimento provisório do item "2" do objeto ocorrerá com recebimento do documento fiscal, pelo **CONTRATANTE**, após o cumprimento dos requisitos técnicos e gerais especificados neste **Termo de Referência**, junto com os documentos comprobatórios da prestação do serviço.
 3. A **CONTRATADA** enviará ao **CONTRATANTE** documento fiscal, referente aos serviços prestados, considerando as indisponibilidades validadas pelo **CONTRATANTE** e informadas à **CONTRATADA**, em conformidade com o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.
 4. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo **CONTRATANTE**, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

5. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado, informando a adequação da execução aos termos contratuais.

6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência**, ainda que verificados posteriormente.

3. O recebimento do serviço será recusado nos seguintes casos:

1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste **Termo de Referência**.

2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

3. Na pendência da entrega de documentação necessária à liberação do pagamento.

32. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7):

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados obedecendo as seguintes regras:

1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

2. Deve ser emitida uma nota fiscal para cada item do objeto. A nota fiscal deve corresponder à cada item do objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

3. A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, correspondente a cada item, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. No momento da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade.

33. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III a, 8):

A transferência de conhecimento para a contratação se dará conforme detalhada na especificação técnica, **ANEXO I — Especificação Técnica**, deste **Termo de Referência**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

34. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):

Todas as customizações realizadas pela **CONTRATADA** constituem propriedade intelectual do **CONTRATANTE**.

35. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **ARREMATANTE** ou o profissional que atuará como responsável técnico executou, de forma satisfatória, serviços de implementação e customização de repositório de documentos baseado no *software* livre **DSPACE** com banco de dados **ORACLE**, com características compatíveis com o objeto do presente **Termo de Referência**. Entende-se por "compatível" o fornecimento de objeto similar, em qualquer época, com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do registrado neste **Termo de Referência**. Caso os atestados sejam apresentados em nome de responsável técnico, será exigida, na data da assinatura do contrato, comprovação de vínculo com a empresa.

2. Será permitido o somatório de atestados:

1. que comprovem a execução satisfatória de serviço de customização de repositório de documentos baseado no *software* livre **DSPACE**, com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente **Termo de Referência**; e
2. que comprovem a execução satisfatória de serviço de implementação ou manutenção de banco de dados **ORACLE**, com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente **Termo de Referência**.

3. O **CONTRATANTE** poderá consultar as entidades competentes a fim de comprovar a exatidão das informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s).

4. Se a **ARREMATANTE** apresentar comprovante indicando ser prestadora de serviços credenciada (*service provider*) do consórcio **DURASPACE** (www.duraspace.org), será aceito Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **ARREMATANTE** executou serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas envolvendo as seguintes tecnologias: **JAVA, JSP - SERVLET, APACHE TOMCAT, APACHE MAVEN, LINUX e ORACLE**.

5. Se a **ARREMATANTE** não possuir Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução satisfatória de serviço de customização de repositório de documentos baseado no *software* livre **DSPACE**, conforme solicitado, nem for prestadora de serviços credenciada (*service provider*) do consórcio **DURASPACE**, será aceito Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **ARREMATANTE** executou serviços de manutenção corretiva e evolutiva em sistemas envolvendo as seguintes tecnologias: **JAVA, JSP - SERVLET, APACHE TOMCAT, APACHE MAVEN, LINUX e ORACLE**, desde que a **ARREMATANTE** comprove possuir em seus quadros profissional(is) com as seguintes certificações:

1. **Oracle Certified Master Java SE Developer**,
2. **Oracle Certified Master Java EE Enterprise Architect**,
3. **Oracle Database 11g Administrator Certified Master**,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

4. O(s) profissional(is) cuja certificação for apresentada deverá(ão) ter vínculo comprovado com a **ARREMATANTE**, na data da assinatura do contrato, e participar efetivamente da execução contratual.

6. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo Pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

36. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste **Termo de Referência**, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicado no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

As penalidades pecuniárias descritas neste **Termo de Referência** poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade prevista na Lei 8666/1993.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

37. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV): A especificação técnica do objeto encontra-se no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

38. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, as quantidades, os preços unitários, totais e global para os itens do objeto licitado, bem como o prazo de validade da proposta.

1. Os preços serão fixos, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos de todos os serviços de implantação da solução necessários à plena prestação do serviço.
2. Na proposta da **ARREMATANTE**, deve constar a planilha de formação de preços no formato especificado no **ANEXO VI**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

39. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela **Equipe de Gestão da Contratação**, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

1. Atuará como gestor do contrato a **SECRETÁRIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ela designados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, a ocorrência desta irregularidade não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n. 8666/1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
 2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste **Termo de Referência**.
 3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
 4. Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 5. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores:

1. Gestor do contrato
 - a. Nome: Isabela Freitas Moreira Pinto
 - b. Pasta ou matrícula: 1631-4
 - c. Telefone: (31) 3238-7870
 - d. Email: isabelaf@trt3.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

3. Fiscal Demandante
 - a. Nome: Cíntia Rangel de Souza Rocha Pereira
 - b. Pasta ou matrícula: 9812-2
 - c. Telefone: (31) 3238-7874
 - d. Email: cintiasr@trt3.jus.br

2. Fiscal Demandante substituto
 - a. Nome: Verônica Peixoto de Araújo do Nascimento
 - b. Pasta ou matrícula: 6676-1
 - c. Telefone: (31) 3238-7874
 - d. Email: veronicn@trt3.jus.br

4. Fiscal Técnico — Secretaria de Sistemas
 - a. Nome: Tiago Falchetto Silva
 - b. Pasta ou matrícula: 9257-6
 - c. Telefone: (31) 3238-7973
 - d. Email: tiagosf@trt3.jus.br

5. Fiscal Técnico Substituto — Secretaria de Sistemas
 - a. Nome: Jaimara Ferreira Tiburcio
 - b. Pasta ou matrícula: 11843-5
 - c. Telefone: (31) 3238-7973
 - d. Email: jaimara@trt3.jus.br

6. Fiscal Administrativo
 - a. Nome: Marcos Rezende
 - b. Pasta ou matrícula: 1860-0
 - c. Telefone: (31) 3238-7962
 - d. Email: marcosr@trt3.jus.br

7. Fiscal Administrativo substituto
 - a. Nome: Luiz Gustavo da Silva
 - b. Pasta ou matrícula: 9607-5
 - c. Telefone: (31) 3238-7962
 - d. Email: luizgs@trt3.jus.br

40. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 20 , XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

1. Integrante demandante: Cíntia Rangel de Souza Rocha Pereira
2. Integrante técnico: Tiago Falchetto Silva
2. Integrante técnico: Jaimara Ferreira Tibúrcio
3. Integrante administrativo: Marcos Rezende

41. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

42. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, "Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado".

43. DA GARANTIA CONTRATUAL:

A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução, no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1.993;

O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;

Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

44. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos preços praticados no contrato, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2017.

Cíntia Rangel de Souza Rocha Pereira SEDOC	Tiago Falchetto Silva SE SIS	Jaimara Ferreira Tibúrcio SE SIS	Marcos Rezende SLCTIC
---	---	---	----------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. REQUISITOS GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS "1" E "2" DO OBJETO:

Aplicam-se a todos os itens do objeto (Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** e Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no *software* **DSPACE** da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE**, no período de vigência contratual), compreendendo:

1. A **CONTRATADA** deverá implementar e manter um sistema de controle de versões da Biblioteca Digital, de forma a permitir a recuperação todo o histórico de alterações.
2. A **CONTRATADA** deverá controlar todo o histórico de atualizações de versão e modificações da biblioteca digital.
3. A **CONTRATADA** deverá documentar todas as alterações realizadas nos códigos-fonte (requisitos funcionais e não funcionais) e banco de dados.
4. Havendo alterações no ambiente de testes e não implementadas no ambiente de produção, o ambiente de testes deverá ter seu estado restaurado pela **CONTRATADA** para corresponder exatamente ao ambiente de produção.
5. A **CONTRATADA** deverá permitir acesso aos códigos-fonte atualizados da aplicação, incluindo as customizações e configurações realizadas, para as versões liberadas em ambiente de produção.
6. As alterações e as implementações deverão ser testadas no ambiente de testes, sendo que a **CONTRATADA** deverá se certificar que nenhum outro defeito foi gerado, utilizando como base a versão estável anterior.
7. As alterações e implementações deverão ser instaladas pela **CONTRATADA** no ambiente de produção imediatamente após concluídas as atividades no ambiente de testes.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO SOFTWARE DSPACE DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ITEM "1" DO OBJETO):

O escopo da prestação do serviço mensal de suporte técnico abrangerá todos os módulos componentes da Biblioteca Digital do **CONTRATANTE** que utilizam o *software* **DSPACE**, existentes no momento da assinatura do contrato e também aqueles desenvolvidos pela **CONTRATADA** (item "2" do objeto), durante toda a vigência do contrato, compreendendo também as seguintes atividades:

1. Esclarecimento de Dúvidas.
2. Atualizações do sistema.
3. Solução de erros e exceções.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

As atividades são detalhadas a seguir:

1. Esclarecimento de dúvidas:

1. O esclarecimento de dúvidas deverá ser realizado pela **CONTRATADA** nos dias úteis, no horário de 08:00 as 18:00 horas, respeitando-se o calendário do **CONTRATANTE**.
2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na data de assinatura do contrato, número de telefone fixo, número do telefone celular e nome do responsável pela execução do contrato.
3. As dúvidas que surgirem na utilização do *software* bem como as relativas às customizações implementadas deverão ser esclarecidas por meio de telefone, email, acesso remoto e/ou pessoalmente, conforme o caso.
4. As respostas às dúvidas deverão ser resolvidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
5. Nas atividades relacionadas ao "Esclarecimentos de dúvidas" será aplicado o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.

2. Atualizações do Sistema:

1. A **CONTRATADA** efetuará o monitoramento periódico das comunidades dos sistemas integrantes da Biblioteca Digital e, constatada a existência de nova versão ou correções (*bug fixes*), informará à **SEDOC** e, não havendo qualquer impedimento, o **CONTRATANTE** solicitará formalmente o procedimento de atualização à **CONTRATADA**.
2. Todas as atualizações e correções devem ser informadas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de disponibilização nas comunidades.
3. Deverão ser realizadas, pela **CONTRATADA**, até 2 (duas) atualizações anuais de versões estáveis dos sistemas **DSPACE** e **TOMCAT** acrescidas das customizações já realizadas, suporte técnico operacional bem como treinamento de novas funcionalidades das versões, quando necessário.
4. Todas as alterações referentes a correções (*bug fixes*) ou *patches* para corrigir problemas de segurança deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**.
5. A **SEDOC** efetuará a análise da informação apresentada e, não havendo qualquer impedimento, solicitará formalmente o procedimento, por e-mail, fax ou entrega em mãos a um representante da **CONTRATADA**.
6. Solicitado o procedimento à **CONTRATADA**, a atualização dos sistemas no ambiente de testes deverá ser concluída em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

7. Feita a atualização no ambiente de testes, a **SEDOC** emitirá um parecer informando se o procedimento causou qualquer incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a última versão instalada. Caso não sejam identificados erros ou disfunções a versão avaliada deverá ser implementada em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão do parecer. Caso surja algum problema após a atualização no ambiente de produção, aplicar-se-á o descrito no tópico "**Solução de erros e exceções**".

8. Caso sejam encontrados erros ou disfunções no ambiente de testes será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do parecer para comprovar, através de documentação, que a não conclusão do serviço ocorreu por problemas na atualização disponibilizada pela comunidade WEB.

9. A **CONTRATADA** deverá manter o ambiente de testes idêntico ao ambiente de produção exceto durante o período de testes para atualização de nova versão.

10. No caso de alguma alteração ser efetuada no ambiente de testes e não implementada no ambiente de produção, o ambiente de testes deverá ter seu estado restaurado pela **CONTRATADA** para corresponder exatamente ao ambiente de produção.

11. Nas atividades relacionadas ao "**Atualizações do Sistema**" será aplicado o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.

3. Solução de erros e exceções:

1. Caberá ao **CONTRATANTE** monitorar periodicamente a **BD-TRT3** para verificar a existência de erros e, constatado algum problema, comunicar o defeito à **CONTRATADA**, preferencialmente por e-mail, telefone, acesso *online*, fax ou entregue pessoalmente a um representante da **CONTRATADA**.

2. O problema deverá ser sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento da comunicação de defeito.

3. Em nenhum caso a **BD-TRT3** deverá ficar inoperante por mais de 120 (cento e vinte) minutos para as comunicações realizadas entre as 8:00 e 18:00 dos dias úteis do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** agir para que isto não ocorra, inclusive com a reinstalação da última versão estável, se necessário.

4. As alterações deverão ser procedidas no ambiente de testes, sendo que a **CONTRATADA** deverá se certificar que o problema foi solucionado e que nenhum outro erro foi gerado, utilizando como base a versão estável anterior.

5. A alteração deverá ser implementada pela **CONTRATADA** no ambiente de produção imediatamente após concluídos os serviços no ambiente de testes.

6. Nas atividades relacionadas na "**Solução de erros e exceções**" será aplicado o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NO *SOFTWARE* DSPACE DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ITEM "2" DO OBJETO):

As atividades de customização deverão compreender:

1. Implementação de novas funcionalidades e integração de coleções com bases de dados dos sistemas corporativos do **CONTRATANTE**.
2. Customização do sistema, como por exemplo, mas não exclusivamente, alteração em formulários, adequação de *layouts*, criação de novos campos para indexação, criação de novas coleções e demais demandas.

Em relação à solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. O **CONTRATANTE**, por intermédio da **SEDOC**, solicitará proposta de desenvolvimento para a implementação de customizações por e-mail fax, correios ou pessoalmente a um representante da **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA** analisará a solicitação e retornará, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, uma proposta técnica de desenvolvimento contendo uma estimativa, com uma breve descrição formal das fases a serem cumpridas, das funcionalidades a serem criadas ou alteradas, o tempo aproximado para o desenvolvimento da demanda e por fim a quantidade de pontos de função, de maneira detalhada, a serem consumidos.
3. A **SEDOC** encaminhará a proposta à **Área Técnica de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (SEIS)** para que seja validada a proposta técnica recebida, por meio de parecer.
4. No caso de o parecer da **Área Técnica de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (SEIS)** apresentar discordância em relação ao cálculo dos pontos de função apresentado pela **CONTRATADA**, será adotado o procedimento especificado nas cláusulas referentes ao "**Método de quantificação dos serviços**"
5. Após acordada a contagem e o escopo da demanda, o **CONTRATANTE** enviará **ORDEM DE SERVIÇO**, formalizando a solicitação, para o desenvolvimento da demanda, mediante os termos da proposta de desenvolvimento, por e-mail, fax ou Correios ou entregar pessoalmente a um representante da **CONTRATADA**.
6. O prazo para conclusão dos serviços será informado na **ORDEM DE SERVIÇO** e contará a partir do momento de seu recebimento.
7. As alterações deverão ser efetuadas no ambiente de testes, sendo que a **CONTRATADA** deverá se certificar, dentro do prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, de que não há qualquer situação adversa causada por incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a versão estável anterior.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

8. Após concluída a alteração no ambiente de testes, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar os testes que julgar necessários.
9. Validada a alteração, esta deverá ser implementada pela **CONTRATADA** no ambiente de produção em 2 (dois) dias úteis.
10. A **CONTRATADA** deverá controlar todo o histórico de modificações conforme item relativo a controle de versão.
11. Nas atividades relacionadas ao "**Solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços**" será aplicado o **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**.

Em relação ao **Método de quantificação dos serviços** a serem realizados durante a vigência do contrato serão adotados os seguintes requisitos:

1. Para as atividades de customização será utilizada a métrica de Pontos de Função para quantificar o volume de serviço executado pela **CONTRATADA**, podendo ser utilizado até o quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) pontos no decorrer da vigência contratual.
2. A Contagem de Pontos de Função será baseada no **Roteiro de Contagem do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal - SISP - versão 2.1**.
3. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro profissional com certificado válido em contagem de pontos de função (**IFPUG CERTIFIED FUNCTION POINT SPECIALIST**), para realizar as pontuações necessárias ao dimensionamento das demandas.
4. A **Área Técnica de Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE (SEGIS)** será responsável pela validação e auditoria das contagens de ponto de função das demandas à luz do roteiro especificado no item "2" (do **Método de quantificação dos serviços**).
5. As contagens realizadas pelo especialista da **CONTRATADA** deverão ser registradas em relatório de contagem de estimativas observando-se o método de Contagem Estimativa de Pontos de Função (**CEPF**).
6. As divergências técnicas relativas a contagem por ponto de função deverão ser sanadas diretamente pelos especialistas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de justificativa, cabendo a este último o posicionamento final sobre o tema.
7. Em qualquer tipo de demanda, sempre que aplicável, deverão ser observadas as regras para contagem de itens não mensuráveis previstas no roteiro especificado no item "2" (do **Método de quantificação dos serviços**)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA ANÁLISE DOS PREÇOS APRESENTADOS

Formação do preço médio de referência

Nota: o objeto do presente Termo de Referência é muito específico: serviço de suporte técnico e customização do **software DSPACE**, a ser prestado por uma **única empresa**, nas **quantidades e unidades de fornecimento** discriminadas no item 1 deste documento. Em função disso, não foi localizada no sistema Painel de Preços compra que atenda **aos mesmos parâmetros** e particularidades aqui definidos. Entretanto, para demonstrar que foi realizada a pesquisa e corroborar essa informação, foram incluídas na tabela abaixo, por meio de simulações, algumas empresas que atendem a um ou a outro dos requisitos especificados neste documento. Saliente-se que foram encontradas apenas duas contratações nas quais **a mesma empresa** presta os serviços de manutenção e de desenvolvimento, mas, ainda assim, ofertados em quantidades distintas das solicitadas neste documento.

Fornecedor	ITEM 1 Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção			ITEM 2 Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades			Total Fornecedor (R\$)
	Preço unitário (R\$)	Qtd.	Subtotal (R\$)	Preço unitário (R\$)	Qtd.	Subtotal (R\$)	
Emp 1	4.601,65	36	165.659,40 ¹	1.093,8136 ²	240	262.515,26	428.174,66 ³
Emp 2	5.521,98	36	198.791,28 ⁴	1.312,5763 ⁵	240	315.018,31	513.809,59 ⁶
Emp 3	5.982,15	36	215.357,40	1.421,96	240	341.270,40	556.627,80
Emp 4 ⁷	37.500,00*	36*	1.350.000,00*	1.666,6666*	240*	400.000,00	1.750.000,00*
Emp 5 ⁸	-	1	-	-	1	-	650.000,00
Emp 6 ⁹	19.234,01935 *	36*	692.424,6966 *	-	-	-	692.424,6966 *
Emp 7 ¹⁰	-	-	-	945,14083*	240*	226.833,80	226.833,80
Emp 8 ¹¹	-	-	-	834,89583*	240*	200.375,00	200.375,00
Preço médio de referência ¹²	5.752,07	36	207.074,52	1.367,27	240	328.144,80	535.219,32

* valores simulados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário médio (R\$)	Preço total médio (R\$)
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	Mês	36 (trinta e seis)	5.752,07	207.074,52
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	Ponto de função	240 (duzentos e quarenta)	1.367,27	328.144,80
PREÇO MÉDIO GLOBAL DE REFERÊNCIA (R\$)				-	535.219,32

Observações:

1) A Emp 1 efetuou cálculo equivocado para o cálculo do item "2". Em razão de o erro situar-se em relação a centavos, preferiu-se corrigir o cálculo, ao invés de solicitar nova proposta à empresa, o que resultaria em atrasos no procedimento da contratação.

2) A empresa Emp 1 não apresentou preço unitário para os pontos de função, informando tão-somente o preço total. Assim, para compatibilizar as propostas, dividiu-se o preço total da prestação do serviço de desenvolvimento pela quantidade de pontos de função propostos, a fim de obter o preço unitário. Optou-se por esta política, em razão da demora na obtenção de correção da proposta pela empresa.

3) Em razão das inconsistências materiais dos itens acima, o total da proposta foi corrigido.

4, 5 e 6) Pelas mesmas razões apresentadas nos itens 1, 2 e 3.

7) Empresa localizada por meio do sistema de Painel de Preços. Prestação de serviço de suporte técnico de software/equipamento e atualização (*up grade*) de configuração de equipamento/programa, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (compra 4/2017 - CATMAT 16217 - v. relatório anexo). O serviço de implementação de novas funcionalidades foi oferecido por UNIDADE e não por PONTO DE FUNÇÃO, pelo que dividiu-se o preço total da prestação do serviço de desenvolvimento (400 mil reais) pela quantidade de pontos de função propostos (240) no presente Termo de Referência, a fim de obter o preço unitário. Já o valor pedido a título de serviço de manutenção (450 mil reais) foi dividido pelas quantidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ofertadas originalmente (12 meses) e o resultado (37.500 reais mensais) foi triplicado para atender ao especificado no presente Termo de Referência. Orçamento desconsiderado por estar excessivo.

8) Empresa localizada por meio do sistema de Pannel de Preços. Prestação de serviço de atualização (*up grade*) de software e de manutenção de sistemas no valor UNITÁRIO de R\$ 650.000,00 para o Estado de Pernambuco (compra 104/2017 - CATMAT 16217 - v. relatório anexo). Os serviços foram oferecidos com PREÇO ÚNICO e não SEPARADAMENTE e por MESES e PONTO DE FUNÇÃO, como pedido no presente Termo de Referência. Orçamento desconsiderado por não permitir a individualização dos valores.

9) Empresa localizada por meio do sistema de Pannel de Preços. Prestação de serviço de suporte técnico para o CNJ (compra 8/2017 - CATMAT 22993 - v. relatório anexo). A quantidade contratada por essa Instituição (12 meses) não corresponde ao proposto no presente Termo de Referência (36 meses), pelo que, a fim de compatibilizar as propostas e possibilitar a comparação de preços, o valor total da prestação do serviço (R\$ 230.808,2322) foi dividido por 12 para se obter o valor mensal da prestação do serviço (R\$ 19.234,01935) e, em seguida, triplicado para atingir o preço por 36 meses, conforme pedido constante do objeto deste documento. O serviço de implementação de novas funcionalidades não foi contemplado nessa compra. Desconsiderado por não contemplar todas as características do objeto.

10) Empresa localizada por meio do sistema de Pannel de Preços. Prestação de serviço de atualização (*up grade*) de softwares para o Estado de Pernambuco no valor UNITÁRIO de R\$ 226.833,80 (compra 78/2017 - CATMAT 16217 - v. relatório anexo). Para compatibilizar as propostas e obter o preço unitário, o valor total pedido pela prestação do serviço foi dividido pelo número de PONTOS DE FUNÇÃO (240) solicitado no presente documento. O serviço de manutenção não foi contemplado nessa compra. Desconsiderado por não contemplar todas as características do objeto.

11) Empresa localizada por meio do sistema de Pannel de Preços. Prestação de serviço de atualização (*up grade*) de programa para a o Tribunal Regional Eleitoral/MG no valor UNITÁRIO de R\$ 200.375,00 (compra 28/2017 - CATSERV 16217 - v. relatório anexo). Para compatibilizar as propostas e obter o preço unitário, o valor total pedido pela prestação do serviço foi dividido pelo número de PONTOS DE FUNÇÃO (240) solicitado no presente documento. O serviço de manutenção não foi contemplado nessa compra. Desconsiderado por não contemplar todas as características do objeto.

12) Optou-se por desprezar os preços da empresa 1, uma vez que sua adoção na média de preços (R\$ 1.276,12 para o preço unitário do ponto de função e R\$ 5.368,59 para o valor mensal da manutenção) provoca o deslocamento da média para valores abaixo do segundo menor preço, situação que poderá prejudicar a contratação.

OBS.:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- a) Com o objetivo de evitar possível superfaturamento em um dois itens a serem licitados, uma vez que o item "1" se refere a prestação de serviço continuado e o item "2" a serviços prestados mediante ordem de serviço, sugere-se impor limites máximos aos preços unitários a serem ofertados, adotando-se para tal os maiores preços orçados no mercado. Assim, sugere-se que o preço unitário para o item "1" seja limitado a **R\$ 5.982,15** (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e o item "2" a **R\$ 1.421,96** (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
- b) Os preços obtidos por meio do Painel de Preços não puderam ser levados em conta no cálculo da estimativa de preços pelos fatos já indicados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

**ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA DOS FORNECEDORES**

[SUPRIMIDO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

**ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO <INSERIR NUMERAÇÃO>**

<LOCAL E DATA >

À

<INSERIR NOME DA EMPRESA>

A/C: <INSERIR NOME DO PREPOSTO>

Prezado(a) Senhor(a)

Nos termos da Cláusula <INSERIR NUMERAÇÃO> do contrato <INSERIR NUMERAÇÃO>, que dispõe sobre <INSERIR DESCRIÇÃO DA CLÁUSULA>, encaminhamos a presente **ORDEM DE SERVIÇO** com as especificações dos trabalhos a serem executados e produtos a serem desenvolvidos, conforme tabela abaixo. A presente **ORDEM DE SERVIÇO** deverá ser devolvida à fiscalização quando concluídas as atividades nela registradas.

1. Descrição Resumida do Serviço
<EXEMPLO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS CONSULTAS AO BANCO DE DADOS, FUNCIONALIDADES OU CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS>
2. Especificação da prestação do serviço
<NOME DO PRODUTO E CARACTERÍSTICAS SUCINTAS, ALÉM DE PRAZO DE CONCLUSÃO, QUANTIDADE DE PONTOS DE FUNÇÃO A SEREM UTILIZADOS E CUSTO TOTAL>
3. Fases da prestação do serviço
<DESCREVER AS FASES DE CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E TRANSIÇÃO, QUANDO PERTINENTES, INCLUINDO OS PRAZOS RELATIVOS A CADA ETAPA>
4. Prazo para execução do serviço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

<DESCREVER O PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO EM DIAS CORRIDOS >

5. Características funcionais

<DESCREVER DE FORMA MINUCIOSA O PRODUTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO>

6. Referências e anexos

<CITAR O NÚMERO DA PROPOSTA E PARECERES EMITIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANEXAR O RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS APÓS A CONCLUSÃO DOS MESMOS>

7. Responsáveis

Gestor do Contrato: Assinatura:

Fiscal Demandante: Assinatura:

Fiscal Técnico – Secretaria de Sistemas: Assinatura:

Fiscal Técnico – Secretaria Infraestrutura: Assinatura:

Fiscal Administrativo: Assinatura:

Preposto da Empresa: Assinatura:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO *SOFTWARE* DSPACE DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ITEM "1" DO OBJETO):

O valor mensal pago será calculado pela seguinte fórmula:

$$V_{PS} = V_{CS} \times (F_{ED} \times P_{ED} + F_{AT} \times P_{AT} + F_{SE} \times P_{SE} + F_D \times P_D)$$

onde:

V_{PS} = valor mensal a pagar para suporte técnico	F_{SE} = fator de ajuste de solução de erros
V_{CS} = valor mensal contratual para suporte técnico	P_{SE} = peso de solução de erros
F_{ED} = fator de ajuste esclarecimento de dúvidas	F_D = fator de ajuste de disponibilidade
P_{ED} = peso do esclarecimento de dúvidas	P_D = peso da disponibilidade
F_{AT} = fator de ajuste de atualização	
P_{AT} = peso de atualização	

Os pesos de cada item serão definidos da seguinte forma:

$$P_{ED} = 25\%; P_{AT} = 25\%; P_{SE} = 20\%, P_D = 30\%$$

1. Esclarecimento de Dúvidas	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular o crescimento de dúvidas no prazo estabelecido.
Meta a cumprir	Resposta às dúvidas nos prazos estabelecidos nos itens pertencentes ao tópico Esclarecimento de Dúvidas .
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências.
Periodicidade	Mensal
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Mecanismo de cálculo	Percentual calculado através do somatório do número de atendimentos cuja solução não tenha sido dada em 24 horas divididos pelo número total de atendimentos.
Início de vigência	Data de início dos serviços.
Fator parcial de ajuste no pagamento (F _{ED})	0% (zero) de atendimento fora do prazo – fator de 100% De 0% (exclusive) a 10% (inclusive) de atendimentos fora do prazo – fator de 95% De 10% (exclusive) a 20%(inclusive) de atendimentos fora do prazo – fator de 90% Superior a 20% de atendimentos fora do prazo – fator de 85% e aplicação de sanções contratuais

2. Atualizações do Sistema

Item	Descrição
Finalidade	Estimular a atualização dos sistemas nos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	0 (zero) dias corridos de atraso nos prazos estabelecidos nos itens pertencentes ao tópico Atualizações do Sistema .
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências.
Periodicidade	Mensal
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Somatório do número de dias corridos de atraso nos prazos estabelecidos nos itens pertencentes ao tópico Atualizações do sistema .
Início de vigência	Data de início dos serviços.
Fator de ajuste no pagamento (F _{AT})	Nenhum dia de atraso – fator de 100% 1(um) ou 2(dois) dias de atraso – fator de 95% 3(três) ou 4(quatro) dias de atraso – fator de 90% 5(cinco) ou 6(seis) dias de atraso – fator de 85% 7(sete) ou 8(oito) dias de atraso – fator de 80% Igual ou superior a 9(nove) dias de atraso – fator de 75% e aplicação de sanções contratuais.

3. Solução de Erros e Exceções

Item	Descrição
Finalidade	Estimular a solução de erros e exceções identificáveis que ocorram na aplicação nos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	0 (zero) horas de atraso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Instrumento de medição	Relatório de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências
Mecanismo de cálculo	Somatório do número de horas de atraso nos prazos estabelecidos nos itens pertencentes ao tópico Solução de erros e exceções.
Início de vigência	Data de início dos serviços.
Fator de ajuste no pagamento (F_{AT})	Nenhuma hora de atraso – fator de 100% Até 6 horas de atraso (inclusive) – fator de 95% De 6 horas (exclusive) a 12 horas (inclusive) de atraso – fator de 90% De 12 horas (exclusive) a 24 horas (inclusive) de atraso – fator de 85% De 24 horas (exclusive) a 36 horas (inclusive) de atraso – fator de 80% Superior a 36 horas de atraso – fator de 75% e sanções contratuais.

4. Manter a Biblioteca em funcionamento

Item	Descrição
Finalidade	Evitar que os serviços da Biblioteca Digital sejam suspensos.
Meta a cumprir	Impedir que os serviços da Biblioteca Digital fiquem suspensos por mais de 120 minutos, para chamados ocorridos entre 8:00 e 20:00 horas dos dias úteis da Contratante
Instrumento de medição	Sempre que os serviços da Biblioteca ficarem inoperantes.
Momento de aplicação	Mensal
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Contagem do tempo de suspensão dos serviços da Biblioteca.
Início de vigência	Data de início dos serviços.
Fator de ajuste no pagamento (F_D)	Biblioteca Digital inoperante por até 120 minutos (inclusive) – fator de 100% Biblioteca Digital inoperante entre 120 (exclusive) e 180 minutos (inclusive) – fator de 95% Biblioteca Digital inoperante entre 180 (exclusive) e 240 minutos (inclusive) – fator de 90% Biblioteca Digital inoperante entre 240 (exclusive) e 300 minutos (inclusive) – fator de 85% Biblioteca Digital inoperante entre 300 (exclusive) e 360 minutos (inclusive) – fator de 80% Biblioteca Digital inoperante por mais de 360 minutos – fator de 75% e sanções contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES NA MEDIDA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PONTOS DE FUNÇÃO NO *SOFTWARE* DSPACE DA BIBLIOTECA DIGITAL DO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ITEM "2" DO OBJETO):

O valor mensal pago será calculado pela seguinte fórmula:

$$V_{PC} = F_C \times V_{CC}$$

onde:

V_{PC} = valor a pagar pela customização

V_{CC} = valor da ordem de serviço

F_C = fator de ajuste de customização

1. Solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços de customização	
Item	Descrição
Finalidade	Estimular a realização da implementação dos serviços nos prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	0 (zero) dias de atraso.
Instrumento de medição	Relatório de ocorrências.
Periodicidade	Ordem de serviço
Forma de acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Mecanismo de cálculo	Percentual de atraso em relação ao prazo estabelecido para implementação da customização – (dias corridos de atraso / prazo total em dias corridos) * 100
Início de vigência	Data de início dos serviços.
Fator de ajuste no pagamento (F_C)	Até 10% (inclusive) de atraso – fator de 100% De 10% (exclusive) a 20% (inclusive) de atraso – fator de 95% De 20% a 30% (inclusive) de atraso – fator de 90% De 30% (exclusive) a 40% (inclusive) de atraso – fator de 80% Atraso superior a 40% - fator de 75% e aplicação de sanções contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

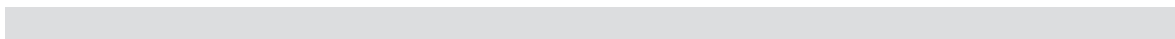
Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO VI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

[suprimido na elaboração do edital]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aquisição imediata	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	Mês	36 (trinta e seis)		
2	Prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no <i>software</i> DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE .	Ponto de função	240 (duzentos e quarenta)		
PREÇO GLOBAL (R\$)				-	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

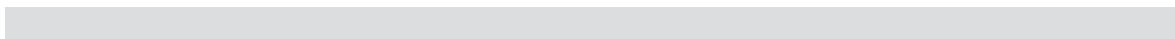
(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO NO *SOFTWARE* DSPACE DA BIBLIOTECA DIGITAL DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 26/2017, Processo e-PAD 31.529/2015, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço mensal de suporte técnico e manutenção no *software* DSPACE da Biblioteca Digital do CONTRATANTE, bem como na prestação de serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no *software* DSPACE, na medida de 240 (duzentos e quarenta) pontos de função, na conformidade das especificações constantes do Edital referente ao Pregão Eletrônico 26/2017, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão prestados, em regra, a partir de conexões estabelecidas pela CONTRATADA aos servidores e equipamentos instalados no CONTRATANTE e quando necessário, o serviço será prestado presencialmente no domicílio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As conexões a serem realizadas pela CONTRATADA deverão obedecer ao seguinte procedimento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- a) a CONTRATADA se compromete a adequar seus equipamentos e sistemas aos padrões de conectividade do CONTRATANTE, não incidindo a este qualquer custo adicional;
- b) o acesso remoto aos servidores para a execução dos serviços será feito por meio de uma VPN, sendo certo que a VPN disponível hoje é suportada pelo equipamento CISCO ASA, versão 8.4;
- c) o CONTRATANTE disponibilizará o software cliente compatível com a VPN, para plataforma Windows, já configurado para os acessos aos servidores e portas definidos no início da execução contratual;
- d) os padrões de conectividade do CONTRATANTE poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA se adaptar aos novos padrões, não incidindo qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entrar em contato com a Área Técnica do CONTRATANTE para se informar das necessárias alterações.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá respeitar, na execução dos serviços, os seguintes requisitos gerais:

- a) implementar e manter um sistema de controle de versões da Biblioteca Digital do CONTRATANTE, de forma a permitir a recuperação todo o histórico de alterações;
- b) controlar todo o histórico de atualizações de versão e modificações da Biblioteca Digital do CONTRATANTE;
- c) documentar todas as alterações realizadas nos códigos-fonte (requisitos funcionais e não funcionais) e banco de dados;
- d) restaurar o ambiente de testes para corresponder exatamente ao ambiente de produção, caso ocorram alterações no ambiente de testes não implementadas no ambiente de produção;
- e) permitir acesso aos códigos-fonte atualizados da aplicação, incluindo as customizações e configurações realizadas, para as versões liberadas em ambiente de produção;
- f) testar, no ambiente de testes, as alterações e as implementações, sendo que a CONTRATADA deverá se certificar que nenhum outro defeito foi gerado, utilizando como base a versão estável anterior;
- g) instalar as alterações e implementações no ambiente de produção imediatamente após concluídas as atividades no ambiente de teste, mantendo o ambiente de testes idêntico ao ambiente de produção exceto durante o período de testes para atualização de nova versão.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços de suporte técnico e manutenção no *software* DSPACE serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Parágrafo Único: Os serviços de customização e implementação de novas funcionalidades do *software* DSPACE serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, sendo pagos somente os Pontos de Função efetivamente realizados, atendendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

O serviço mensal de suporte técnico abrangerá todos os módulos componentes da Biblioteca Digital do CONTRATANTE que utilizam o *software* DSPACE, existentes no momento da assinatura do contrato e também aqueles desenvolvidos pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, compreendendo, também, esclarecimento de dúvidas, atualizações do sistema e solução de erros e exceções.

Parágrafo Primeiro: O esclarecimento de dúvidas que surgirem na utilização do *software* bem como as relativas às customizações implementadas deverá ser realizado pela CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, email, acesso remoto e/ou pessoalmente, conforme o caso, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 18:00 horas, respeitando-se o calendário do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar número de telefone fixo, número do telefone celular e nome do responsável pela execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Deverão ser realizadas, pela CONTRATADA, até 2 (duas) atualizações anuais de versões estáveis dos sistemas DSPACE e TOMCAT acrescidas das customizações já realizadas, suporte técnico operacional, bem como treinamento de novas funcionalidades das versões, quando necessário.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA efetuará o monitoramento periódico das comunidades dos sistemas integrantes da Biblioteca Digital do CONTRATANTE e, constatada a existência de nova versão ou correções (bug fixes), informará à fiscalização do ajuste, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de disponibilização nas comunidades, e, não havendo qualquer impedimento, o CONTRATANTE solicitará formalmente o procedimento de atualização à CONTRATADA, por e-mail, fax ou entrega em mãos a um representante da CONTRATADA, devendo a atualização dos sistemas no ambiente de testes ser concluída em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização.

Parágrafo Quarto: Feita a atualização no ambiente de testes, o CONTRATANTE emitirá um parecer informando se o procedimento causou qualquer incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a última versão instalada. Caso não sejam identificados erros ou disfunções, a versão avaliada deverá ser implementada em até 2 (dois) dias úteis contados da emissão do parecer.

Parágrafo Quinto: Caso sejam encontrados erros ou disfunções no ambiente de testes será concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do parecer para comprovar, através de documentação, que a não conclusão do serviço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ocorreu por problemas na atualização disponibilizada pela comunidade WEB.

Parágrafo Sexto: Em nenhum caso a Biblioteca Digital do CONTRATANTE deverá ficar inoperante por mais de 120 (cento e vinte) minutos para as comunicações realizadas entre as 8:00 e 18:00 dos dias úteis do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA agir para que isto não ocorra, inclusive com a reinstalação da última versão estável, se necessário.

Parágrafo Sétimo: Caberá ao CONTRATANTE monitorar periodicamente sua Biblioteca Digital para verificar a existência de erros e, constatado algum problema, comunicar o defeito à CONTRATADA, preferencialmente por email, telefone, acesso online, fax ou entregue pessoalmente a um representante da CONTRATADA, devendo o problema ser sanado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento da comunicação de defeito.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

Os serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no *software* DSPACE compreenderão a implementação de novas funcionalidades e integração de coleções com bases de dados dos sistemas corporativos do CONTRATANTE e a customização do sistema, como por exemplo, mas não exclusivamente, alteração em formulários, adequação de layouts, criação de novos campos para indexação, criação de novas coleções e demais demandas.

Parágrafo Primeiro: Em relação à solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços de customização e implementação, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) o CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência do CONTRATANTE, doravante denominada SEDOC, solicitará proposta de desenvolvimento para a implementação de customizações por e-mail, fax, correios ou pessoalmente a um representante da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA analisará a solicitação e retornará, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento, uma proposta técnica de desenvolvimento contendo uma estimativa, com uma breve descrição formal das fases a serem cumpridas, das funcionalidades a serem criadas ou alteradas, o tempo aproximado para o desenvolvimento da demanda e por fim a quantidade de pontos de função, de maneira detalhada, a serem consumidos;
- c) a SEDOC encaminhará a proposta à Área Técnica de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (Secretaria de Sistemas, doravante denominada SESIS), para que seja validada a proposta técnica recebida, por meio de parecer;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

d) no caso de o parecer da Área Técnica de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (SESI) apresentar discordância em relação ao cálculo dos pontos de função apresentado pela CONTRATADA, será adotado o procedimento especificado no Parágrafo Segundo desta Cláusula Quarta;

e) após acordada a contagem e o escopo da demanda, o CONTRATANTE enviará ORDEM DE SERVIÇO, formalizando a solicitação, para o desenvolvimento da demanda, mediante os termos da proposta de desenvolvimento, por e-mail, fax ou Correios ou entregar pessoalmente a um representante da CONTRATADA, sendo informado, na referida Ordem de Serviço, o prazo para conclusão dos serviços, contado a partir do seu recebimento;

f) as alterações deverão ser efetuadas no ambiente de testes, sendo que a CONTRATADA deverá se certificar, dentro do prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO, de que não há qualquer situação adversa causada por incompatibilidade ou disfunção, utilizando como base de comparação a versão estável anterior;

g) após concluída a alteração no ambiente de testes, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar os testes que julgar necessários, cabendo à CONTRATADA a implementação da alteração no ambiente de produção em 2 (dois) dias úteis da sua validação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Em relação ao método de quantificação dos serviços a serem realizados durante a vigência do contrato serão adotados os seguintes requisitos:

a) para as atividades de customização será utilizada a métrica de Pontos de Função para quantificar o volume de serviço executado pela CONTRATADA, podendo ser utilizado até o quantitativo de 240 (duzentos e quarenta) pontos no decorrer da vigência contratual;

b) a contagem de pontos de função será baseada no Roteiro de Contagem do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática do Governo Federal - SISP – versão “2.1”;

c) a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro profissional com certificado válido em contagem de pontos de função (IFPUG CERTIFIED FUNCTION POINT SPECIALIST), para realizar as pontuações necessárias ao dimensionamento das demandas, devendo as contagens realizadas pelo especialista da CONTRATADA ser registradas em relatório de contagem de estimativas observando-se o método de Contagem Estimativa de Pontos de Função (CEPF);

d) a Área Técnica de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE (SESI) será responsável pela validação e auditoria das contagens de ponto de função das demandas, sendo certo que as divergências técnicas relativas à contagem por ponto de função deverão ser sanadas diretamente pelos especialistas da CONTRATADA e do CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativa, cabendo a este último o posicionamento final sobre o tema.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelo serviço de suporte objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$(.....reais), conforme proposta e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 26/2017, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive frete.

Parágrafo Único: Pelos serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no software DSPACE, será devido à CONTRATADA o valor unitário de R\$ (.....reais) por ponto de função.

CLÁUSULA SEXTA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados em estrita consonância com o Acordo de Nível de Serviços estipulado pelo CONTRATANTE no Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico 26/2017, que integra este contrato, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal efetivamente devido pelo CONTRATANTE pelos serviços de manutenção e suporte técnico será calculado levando em conta o esclarecimento de dúvidas, as atualizações do sistema, a solução de erros e exceções e a manutenção da Biblioteca em funcionamento, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VPS = VCS \times (FED \times PED + FAT \times PAT + FSE \times PSE + FD \times PD)$$

onde:

VPS = valor mensal a pagar para suporte técnico;
VCS = valor mensal contratual para suporte técnico;
FED = fator de ajuste esclarecimento de dúvidas;
PED = peso do esclarecimento de dúvidas;
FAT = fator de ajuste de atualização;
PAT = peso de atualização;
FSE = fator de ajuste de solução de erros;
PSE = peso de solução de erros;
FD = fator de ajuste de disponibilidade;
PD = peso da disponibilidade;

sendo os pesos de cada item definidos da seguinte forma:

$$PED = 25\%; PAT = 25\%; PSE = 20\%, PD = 30\%$$

Parágrafo Segundo: Para o cálculo do valor a ser pago pela prestação dos serviços de customização e implementação de novas funcionalidades na medida de 240 (duzentos e quarenta) pontos de função, será adotada a fórmula que se segue, considerando eventuais atrasos em relação a prazos estabelecidos para implementação dos serviços, a saber:

$$VPC = VCC \times FC$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

onde:

VPC = valor a pagar pela customização;

VCC = valor da ordem de serviço;

FC = fator de ajuste de customização.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta, visando à adequação aos preços de mercado, observada a demonstração analítica da variação dos preços praticados no contrato, devidamente justificada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, pela aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O serviço mensal de suporte técnico e de manutenção no *software* DSPACE será recebido da seguinte forma:

- a) a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE para aferição, após o término do período mensal, por email com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades do sistema ocorridas e a memória de cálculo do SLA no mês anterior e seu respectivo impacto no valor do faturamento mensal;
- b) havendo omissão da CONTRATADA no encaminhamento do relatório, ficará pendente o faturamento do valor mensal previsto, sendo certo que as discordâncias entre o relatório enviado e a aferição serão solucionadas pelo CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE documento fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, considerando as indisponibilidades validadas pelo CONTRATANTE e informadas à CONTRATADA, em conformidade com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO,
- d) o recebimento provisório ocorrerá com o recebimento do documento fiscal pelo CONTRATANTE;
- e) o recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo CONTRATANTE, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Parágrafo Primeiro: Os serviços de customização e implementação de novas funcionalidades no *software* DSPACE serão recebidos da seguinte forma:

- a) a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE para aferição, após o término da prestação do serviço, por email com recebimento ou por outro meio, relatório informando as indisponibilidades ocorridas na prestação do serviço e a memória de cálculo do SLA e seu respectivo impacto no valor do faturamento;
- b) a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE documento fiscal, referente aos serviços prestados, considerando as indisponibilidades validadas pelo CONTRATANTE e informadas à CONTRATADA, em conformidade com o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;
- c) o recebimento provisório ocorrerá com recebimento do documento fiscal, pelo CONTRATANTE, após o cumprimento dos requisitos técnicos e gerais especificados no edital e neste contrato, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação do serviço;
- d) o recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório pelo CONTRATANTE, desde que os documentos fiscais e os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado, informando a adequação da execução aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do serviço será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou havendo pendência da entrega de documentação necessária à liberação do pagamento.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital do Pregão Eletrônico 26/2017, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada item do objeto contratado – suporte e customização - que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Parágrafo Segundo: Caso sejam constatados erros nos documentos fiscais apresentados, serão eles devolvidos à CONTRATADA para correção, devendo substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser estendida, no que tange aos serviços de suporte técnico, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339039 e 107687-449039 e Notas de Empenho....., emitidas empelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e as cláusulas do Edital, do Termo de Referência, e deste contrato;
- e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- f) assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- g) disponibilizar ambiente de testes instalado em equipamento servidor configurado de modo idêntico ao ambiente de produção;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no edital e neste contrato e notificar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam impossibilitar ou prejudicar a perfeita execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

- b) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, bem como identificador de registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- c) emitir relatórios, sob demanda do CONTRATANTE, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnico;
- d) realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE ou a paralisação do ambiente de produção, sem prévia autorização;
- e) disponibilizar a infraestrutura (de hardware, de software e de recursos humanos) necessária à efetiva execução do serviço em suas dependências;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/1.990);
- g) garantir o sigilo do teor de todos os documentos manuseados, bem como política de segurança, configurações de hardware e software, processos de instalação, configuração e customização de produtos, ferramentas e equipamentos, mecanismos de criptografia e autenticação, códigos-fonte dos sistemas, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei;
- h) cumprir as metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, sujeitando-se às respectivas adequações ao pagamento decorrentes de eventual descumprimento;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, ou aqueles que por qualquer motivo vierem a ser recusados, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização.
- j) abster-se de veicular publicidade acerca dos serviços contratados sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- k) indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8666/1993 a fim de atender às solicitações requeridas pela fiscalização:
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- m) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Parágrafo Segundo: Durante os 90 (noventa) dias posteriores ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a refazer, em no máximo 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação expedida pela fiscalização, qualquer problema relacionado aos serviços por ela prestados, em face da garantia técnica dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis da data em que se tornar exigível, junto ao gestor do Contrato, que a encaminhará à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, que ficará responsável pela guarda do referido documento.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição, para complementação ou reforço, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

Parágrafo Quarto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela inadimplida, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.
- g) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 26/2017, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência do CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O gestor será auxiliado pela equipe de fiscalização indicada no Processo e-PAD 31.529/2015, composta por servidores designados como fiscais, cabendo-lhes as atribuições previstas na Resolução CNJ 182, bem como as seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no edital do Pregão Eletrônico 26/2017;
- d) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- e) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, a ocorrência desta irregularidade não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2017

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 31.324/2017

Pregão Eletrônico: 26/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços de suporte técnico e customização no *software* DSPACE da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.